



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1490/2012.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências.

Ricardo Hermann, Vice-Prefeito, no desempenho das funções de Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$12.000,00 (doze mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

08. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

2218 - PIES. Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Básica.

33390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. R\$12.000,00.

Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado Excesso de Arrecadação de recursos de Transferência e Financeiros, vinculados ao Programa PIES Estadual.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 13 de novembro de 2012.


Ricardo Hermann
Vice-Prefeito Municipal, em exercício

Registre-se e Publique-se


Altamir Pezzini
Chefe de Gabinete